



LEI MUNICIPAL Nº 799 / 2011

Institui a Gratificação de Atividade Especial e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara de Vereadores, aprovou em sessões ordinárias, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Gratificação de Atividade Especial ao Assessor de Plenário, pelo desenvolvimento da Função responsável pelo Protocolo da Casa Legislativa.

Art. 2º - A gratificação será paga no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais).

Art. 3º - Serão considerados, para o pagamento da gratificação de que trata a presente lei, como de efetivo exercício, os afastamentos previstos na legislação em vigor.

Parágrafo único – A gratificação a que se refere o “caput” deste artigo comporá o cálculo da gratificação natalina.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta da dotação própria do Orçamento do Poder Legislativo.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2011.

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2011.


JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
PREFEITO

RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA – 56820-000

TEL. (81) 3634 – 1120/1130 – FAX. (81) 3634 – 1261

C.N.P.J Nº 11.367.414/0001 – 70